



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2023-00

NUP: 61985.000306/2023-19

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS SA.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, inscrito no CPF nº 758.624.687-49, portador da Carteira de Identidade nº 394.106 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa TICKET SERVICOS SA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7815 – 3º ao 6º andares, Torre II – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05425-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Superintendente de Mercado Público, a senhora CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN, CPF nº 249.409.528-00, e-mail claudia.scalabrin@edenred.com, e pelo Diretor Comercial, o senhor SERGIO RICARDO DE AMORIM MACEDO, CPF 870.971.097-34, mercadopublicoticket@edenred.com, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão/Distrato de Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação (TDL) nº 03/2023, com base Artigo 29, inciso VI, na Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que fica rescindido, a partir de 8 de agosto de 2023 o contrato nº 04/2023-00, firmado entre a AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, cujo objeto conforme a Cláusula Primeira do contrato é a contratação de serviços de empresa



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, senha pessoal, recargas mensais e disponibilização de estabelecimentos credenciados com a finalidade de ser utilizado pelos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO / DISTRATO

2.1. As partes convencionam nesta oportunidade que, com fundamento no item 2 do Termo de Referência, os créditos depositados até a presente data ficarão disponibilizados nos cartões dos empregados da AMAZUL pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data deste distrato;

2.2. Findo o prazo estabelecido no item 2.1, a TICKET apresentará à AMAZUL, em 5 (cinco) dias, uma relação dos empregados que possuam créditos remanescentes em seus cartões. Referida relação, a ser disponibilizada em planilha no formato XLSX, conterá nome, CPF, número de cartão e saldo remanescente no cartão;

2.2.1. Em relação aos saldos remanescentes, no prazo de 5 (cinco) dias, a AMAZUL informará à TICKET;

2.2.1.1. Os empregados com saldo remanescente que, nos autos do Credenciamento nº 01/2023 - NUP: 61985.000569/2023-68, optaram pela própria TICKET como gestora dos créditos de auxílio-alimentação: para estes, o crédito remanescente permanecerá nos cartões dos empregados na forma do novo contrato firmado entre AMAZUL e TICKET;

2.2.1.2. Os empregados que optaram por outra gestora de créditos de auxílio-alimentação e a respectiva gestora: para estes, a TICKET se obriga, no prazo de 5 dias contados do recebimento dessas informações, transferir os créditos remanescentes à gestora dos créditos de auxílio-alimentação indicada pela AMAZUL;



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

2.2.2 Os ex-empregados: em relação a estes, dada a impossibilidade de manutenção de créditos em cartão e a necessidade de efetuar o pagamento a esses ex-empregados, o saldo remanescente será devolvido à AMAZUL, por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU), a ser encaminhada pela AMAZUL à TICKET para recolhimento, até a data de vencimento da referida guia.

2.3. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer uma das partes.

2.4. A rescisão contratual decorre em função da empresa contratada ter participado do processo de Credenciamento nº 01/2023, o que ensejará à assinatura de um novo Contrato Administrativo.

2.5. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais elementos constantes do processo administrativo nº 61985.000306/2023-19.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão será o da Seção Judiciária do município de São Paulo – Justiça Federal.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão/Distrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 08 de agosto de 2023

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

CLAUDIA GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:249409
52800

Digitally signed by CLAUDIA
GUEDES NASCIMENTO
SCALABRIN:24940952800
Date: 2023.08.08 08:44:07
-03'00'

CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
Superintendente de Mercado Público
Representante da CONTRATADA

VALTER CITAVICIUS
FILHO:75862468749

Assinado de forma digital por VALTER
CITAVICIUS FILHO:75862468749
Dados: 2023.08.08 16:13:22 -03'00'

VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Representante da CONTRATANTE

MARCELO FERNANDES
ROBOREDO:09054705833

Assinado de forma digital por
MARCELO FERNANDES
ROBOREDO:09054705833
Dados: 2023.08.08 13:32:03 -03'00'

SERGIO RICARDO DE AMORIM MACEDO
Diretor Comercial
Representante da CONTRATADA

Testemunha:



Documento assinado digitalmente
EUCIMARIO SOUZA NOGUEIRA
Data: 08/08/2023 14:29:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: Eucimario Souza Nogueira
CPF: 153.030.248-06

Nome:
CPF: